



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0137500-70.1994.5.04.0006**

Tramitação Preferencial

- Pessoa com Doença Grave
- Idoso
- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/10/1994

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: MARCELO DA SILVA HOMRICH

ADVOGADO: ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES

ADVOGADO: RICARDO CAMARATTA RAFFAINER

RECLAMADO: ECCO SERVICOS GERAIS LTDA

RECLAMADO: ECCO SERVICOS GERAIS LTDA

RECLAMADO: CANOPUS PARTICIPACOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA

RECLAMADO: REYNALDO GUSTAVO BIANCHETTI VIGNOLY

ADVOGADO: ANDRE FELIPE FOGACA LINO

RECLAMADO: Exímia Serviços Temporários Ltda. (Massa Falida)

RECLAMADO: AGNALDO DE JESUS PATRICIO

RECLAMADO: JOSE ULISSES PAIVA DOS ANJOS

TERCEIRO INTERESSADO: AUGUSTO CESAR PIO DE ALMEIDA

TERCEIRO INTERESSADO: 2ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Pinheiros /SP

TERCEIRO INTERESSADO: FELIPE SCHAEFFER BIANCHETTI

ADVOGADO: ANDRE FELIPE FOGACA LINO

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO

TERCEIRO INTERESSADO: MARIANE BARROS SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: Felipe Tolentino Bento D'Ávilla

TERCEIRO INTERESSADO: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23 REGIAO

PERITO: JOYCE RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Sr^a. JOYCE RIBEIRO, Leiloeira Oficial, regularmente inscrita na JUCISRS sob n.º 222/2008, por determinação do(a) MM^o(a) Juiz(a) em exercício da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre do Rio Grande do Sul, na forma da lei:

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em que é reclamante **MARCELO DA SILVA HOMRICH e reclamado AGNALDO DE JESUS PATRICIO, CANOPUS PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, ECCO SERVIÇOS GERAIS E OUTROS LTDA, ECCO SERVIÇOS GERAIS LTDA, EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA (MASSA FALIDA), JOSE ULISSES PAIVA DOS ANJOS, REYNALDO GUSTAVO BIANCHETTI VIGNOLY**, terceiros interessados **AUGUSTO CESAR PIO DE ALMEIDA; FELIPE SCHAEFFER BIANCHETTI; MARIANE BARROS SILVA; FELIPE TOLENTINO BENTO D'ÁVILLA; 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS /SP; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 17/03/2026, com encerramento às 11:00 horas, aceitando-se lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não havendo lances, permanecerá aberto até o **2º LEILÃO: 26/03/2026, com encerramento às 11:00 horas**, aceitando-se o maior lance, desde que não vil, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, **ressalvadas hipóteses de reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação.**

Em ambos os leilões, os lotes serão encerrados de modo sequencial/escalonado, a cada 2 (dois) minutos. Sem prejuízo do encerramento dos lotes sequencialmente, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Lance ofertado nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, prorrogará o encerramento por mais 3 minutos para oportunidade de novos lances, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016.

Os lotes com ausência de lances, serão apregoados, novamente, em **REPASSE** pelo prazo de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes, observando-se as mesmas regras estipuladas para cada leilão.



Na ausência de expediente forense, o leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: O leilão será realizado através do site **www.jrleiloes.com.br**.

PROCESSO: 0137500-70.1994.5.04.0006 – Ação Trabalhista – Rito Ordinário.

BEM(NS): O APARTAMENTO Nº 82, localizado no 8ª andar do EDIFÍCIO PRAIA DE ONDINA à Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, nº 415, no 39ª subdistrito, Vila Madalena, com a área útil de 126,35m², a área comum de 24,06m² a área comum de garagem de 57,46m², totalizando a área de 207,87m², cabendo-lhe a fração ideal de 34m², ou seja 3,3333% no terreno descrito na matrícula 6.059 deste cartório, na qual sob o R.6, foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício. OBS.: Conforme avaliação, imóvel está em bom estado de conservação. Imóvel matriculado sob o nº 13.969, no 10ª Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP.

Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente a coproprietária Hermínia Catalina Schaeffer Pirkebner de Bianchetti., correspondente a 50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

AValiação: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em 06 de novembro de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro, 415, apto. 82, São Paulo/SP.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

DÉBITO DAAÇÃO: R\$ 53.260,07 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos), em 08 de julho de 2025.

ÔNUS: Consta Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0130100-34.2008.5.02.0082, em favor de Joana Ester da Silva, em trâmite na 82ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP; Indisponibilidade de Bens e Penhora nos autos nº 0137500-70.1994.5.04.0006, em favor de Marcelo da Silva Homrich, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS (presente processo); Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

Nos termos dos artigos 130, parágrafo único, e 186 do CTN, no caso de bem imóvel, as despesas relativas ao registro da carta de adjudicação/arrematação, taxas, débitos fiscais e condominiais sub-rogam-se no preço, cabendo ao adjudicante/arrematante o bem livre e desembaraçado, o que também se aplica a eventuais multas de trânsito e outras despesas no caso de veículos. Logo, do produto da alienação, serão quitadas primeiramente as despesas oriundas da presente reclamatória, para, em um segundo momento, serem saldados os débitos tributários. Em caso de insuficiência de valores para pagamento dos débitos tributários, a responsabilidade sobre tal dívida ficará com o antigo proprietário, porquanto se trata a adjudicação/arrematação de modalidade de aquisição originária. Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os



custos relativos à montagem e desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, diligências do Oficial de Justiça, se houver. Averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

DIREITO DE PREFERÊNCIA: QUEM TIVER DIREITO (art. 1.322 do Código Civil, art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, do Código Processo Civil), e quiser exercer a preferência na arrematação dos bens, deverá, de modo prévio, cadastrar-se no site www.jrleiloes.com.br, fornecer as informações e documentos requisitados, aderir as regras do sistema e informar a equipe desta Leiloeira Oficial qual sua CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem. Estando habilitado para oferta de lances, poderá exercer seu direito de preferência igualando ao último maior lance e forma de pagamento ofertada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, aceitar os termos e condições informados no site, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados.



Os valores devidos ao leiloeiro consistirão em despesas com a publicação de edital em jornais, com transporte e com a guarda dos bens penhorados, além das comissões. As despesas com a publicação de edital em jornais serão devidas a partir da data em que ela for contratada pelo leiloeiro. As despesas com o transporte dos bens penhorados serão devidas nas ocasiões em que o leiloeiro os remover às suas expensas para o seu depósito. As despesas com a guarda dos bens penhorados serão devidas nas ocasiões em que o leiloeiro os armazenar em depósito, na base de 0,1% ao dia, incidente sobre o valor de avaliação, e não poderão ultrapassar o percentual de 20% do valor da avaliação. Está, nas despesas com a guarda dos bens penhorados, implicitamente incluída a remuneração pelo desempenho do encargo de depositário fiel, caso este tenha recaído sobre o leiloeiro. As comissões, que somente serão exigíveis após a publicação do edital, serão pagas diretamente pelo arrematante na base de 5%, incidentes sobre o valor da arrematação (ou pelo adjudicante, em caso de adjudicação após a realização da hasta). A reclamada arcará com as comissões nos casos de anulação do leilão após a alienação, por motivos não relacionados a atos do leiloeiro, na base de 5% sobre o valor da arrematação; no percentual de 3% sobre o valor da avaliação, em caso de suspensão por acordo entre as partes ou remição total da execução e na proporção de 1% na hipótese de não haver licitantes no leilão, no último caso, limitada ao valor de R\$ 2.172,00. Por outro lado, para o caso de suspensão do leilão por adjudicação antes da praça, o exequente pagará ao leiloeiro 1% sobre o valor da avaliação.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto nos artigos 897 do Código de Processo Civil, 335 e 358 do Código Penal, e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

E em caso de imóveis, com valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção SELIC, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da



arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO.

Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta dos bens penhorados à particular, somente pela internet, através do site da Leiloeira, observando-se os delineamentos antes fixados e as seguintes condições: a) pelo melhor lance ofertado; b) prazo de 60 (sessenta) dias. Após o prazo fixado, serão analisadas pelo Juiz as propostas e será declarada vencedora e aceita, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento, a que mais convier à satisfação dos créditos dos reclamantes.

Fica autorizada a Leiloeira a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.



Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento a Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCISRS sob n.º 222/2008. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: 0800-707-9272, (51) 3126-8866 / (51) 9.8231-8713. O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.jrleiloes.com.br. Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado, será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado.

Porto Alegre/RS, 23 de janeiro de 2026.

JOYCE RIBEIRO

Leiloeira Oficial

